



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

DECRETO



DECRETO Nº 10.623, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revigoração da aprovação de regularização do **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SERRA VERDE"**, na Estrada Vicinal Rafael Américo Ranieri, neste Município de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 110.941/2020, desta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e, em atendimento ao que foi requerido pelo interessado.

DECRETA:

Art. 1º Fica revigorado, em todos os seus termos e para os seus efeitos, o Decreto Municipal nº 9.937, de 29 de agosto de 2023, que retificou e ratificou o Decreto Municipal nº 9.248, de 23 de junho de 2021, que aprovou a regularização do **Loteamento "Residencial Serra Verde"**, na Estrada Vicinal Rafael Américo Ranieri, neste Município de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.538, de
10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a substituição do Chefe da
Divisão de Logística.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão de Logística estará em gozo de férias no período de dezenove de fevereiro a cinco de março de 2026, conforme Portaria nº 3.535, de 09 de fevereiro de 2026;

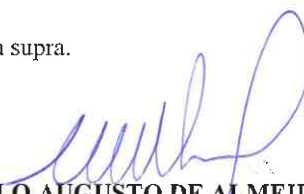
DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Rafael Ferreira Alkmin, ocupante do emprego público permanente de Motorista, nos termos do Art. 27 do Ato nº 07, de 29 de abril de 2025, pelo período de quinze dias, com início em dezenove de fevereiro e término no dia cinco de março de 2026.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**PORTARIA Nº 3.539, de
11 de fevereiro de 2026.**

Declara que não haverá expediente na
Câmara Municipal no dia 16 de fevereiro
de 2026 – "SEGUNDA-FEIRA DE
CARNAVAL".

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

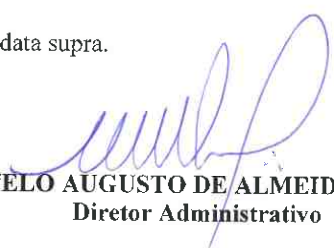
DECLARA

dia ponte, no dia 16 de fevereiro de 2026 –
"SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL", para
os Servidores da Câmara Municipal de
Guaratinguetá. As horas débito resultantes
deste dia atenderão o disposto no acordo
coletivo de trabalho.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de
fevereiro de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**PORTARIA Nº 3.540, de
11 de fevereiro de 2026.**

Declara Ponto Facultativo no dia 17 de
fevereiro de 2026 – "TERÇA-FEIRA DE
CARNAVAL".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

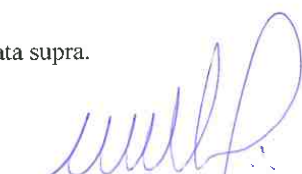
DECLARA

ponto facultativo, no dia 17 de fevereiro de
2026 – "TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL",
para os Servidores da Câmara Municipal de
Guaratinguetá.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de
fevereiro de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**PORTARIA Nº 3.541, de
11 de fevereiro de 2026.**

Declara que não haverá expediente na
Câmara Municipal no dia 18 de fevereiro de
2026 – **"QUARTA-FEIRA DE
CINZAS"**.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 17 de fevereiro, **"TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL"**, será ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal;

Considerando que a Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro será realizada no dia 23 de fevereiro próximo;

Considerando que tal medida acompanha a praxe da Administração Pública Federal e Estadual, visando à economicidade administrativa devido à baixa procura por serviços legislativos;

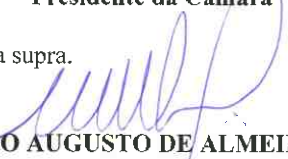
DECLARA

que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 18 de fevereiro de 2026 – **"QUARTA-FEIRA DE CINZAS"**, para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas débito resultantes deste dia atenderão o disposto no acordo coletivo de trabalho.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

AVISO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a alunos com restrições alimentares.

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

Considerando a amostra não apresentada, conforme o laudo da merenda escolar - Secretaria de Educação, disponibilizados nos sites www.licitacoesguaratingueta.com.br e www.guaratingueta.sp.gov.br, link: portal transparência, a pregoeira redesigna a sessão pública para o dia **13/02/2026**, às **15:00 h**, para negociação do item com a próxima empresa classificada. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br

Guaratinguetá, 11 de fevereiro de 2026.


Adriana Xavier
Pregoeira



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Parecer nº 081/ADM/2026

Processo: Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PESCADOS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

ref. Análise da Impugnação

RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 010/2026, objeto do Edital nº 011/2026, visa ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PESCADOS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Conforme o preâmbulo do edital, o certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal 5.011/2019, o Decreto Municipal nº 10.589/2025 e demais normas aplicáveis.

A impugnação concentra-se no Item 2.1 do Edital, que, na descrição do objeto, solicita a seguinte documentação: *"Ficha técnica (contendo fotos do produto, da embalagem e etiqueta), laudo bromatológico, registro no SIF ou SISP, certificado de registro de produto, registro de rótulo, laudo de análise microbiológica e físico-química, emitido por laboratório acreditado."*

A impugnante, FLM Atacadista E Serviços EIRELI -ME, alega que a inclusão dessas exigências no item 2.1 do Edital, que trata da descrição do produto,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

implica sua apresentação no contexto da licitação e configuraria uma demanda excessiva e inadequada para a fase de habilitação. Conforme a impugnante, tais documentos não constam do rol taxativo de qualificação técnica previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Argumenta ainda que a exigência antecipada desses laudos e certificados geraria custos desnecessários aos licitantes antes mesmo da celebração do contrato, restringindo a participação e a concorrência, em desacordo com a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU) e o Acórdão nº 966/2022-Plenário do mesmo Tribunal.

Após, vieram os autos para análise desta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da realização de qualquer aspecto de gestão.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação em questão é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto Municipal nº 10.589/2025, que a regulamenta no âmbito do Município de Guaratinguetá.

O Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca de forma expressa a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. Este artigo prevê:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional... detentor de atestado de responsabilidade técnica...

II - certidões ou atestados... que demonstrem capacidade operacional...

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados...

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial...

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente...

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais...

A lista acima **não inclui** documentos específicos de qualidade do produto, como laudos bromatológicos, registros no SIF/SISP, certificados de registro de rótulo, ou laudos de análise microbiológica e físico-química. Esses documentos se referem à **qualidade e conformidade do objeto** a ser fornecido, e não à qualificação técnica da empresa licitante para exercer a atividade.

A Lei nº 14.133/2021 trata da prova de qualidade do produto em outro dispositivo, o **Art. 42**:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas...

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade...

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto... emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

O Edital nº 011/2026, ao listar os requisitos de qualificação técnica no item 8.16.4, não inclui os documentos de qualidade do produto exigidos no item 2.1. Essa distinção no próprio edital reforça a interpretação de que tais documentos não deveriam ser exigidos na fase de habilitação da empresa.

A redação do Edital no Item 2.1 utiliza o termo "Solicito" no contexto da *descrição e especificação do objeto*. A inserção desses requisitos diretamente nas especificações de cada gênero alimentício indica que se trata de uma **exigência para o produto a ser entregue**, e não uma condição para a participação inicial de todos os licitantes na fase de habilitação. Se a intenção fosse exigir tais documentos na fase de habilitação, eles estariam expressamente listados nas subseções do Item 8 do Edital, que trata da documentação para qualificação das empresas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

A Lei nº 14.133/2021 prevê a verificação da conformidade do objeto em fases posteriores à habilitação. O **Art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021** permite a avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor mediante testes e exame de conformidade. Complementarmente, o **Art. 140 da mesma Lei**, e replicado no **Item 14.7 do Edital**, estabelece o recebimento do objeto, que se dá:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

Esses dispositivos legitimam que a "solicitação" de documentos como laudos e registros, que atestam a conformidade e qualidade do produto, ocorra na fase de verificação do material a ser entregue, seja no recebimento provisório ou definitivo. A ficha técnica e os registros são intrínsecos ao produto e sua cadeia de produção, e sua apresentação no momento da entrega garante que o que foi contratado está sendo efetivamente fornecido de acordo com as rigorosas especificações exigidas.

A exigência desses certificados e laudos para os gêneros alimentícios não é meramente burocrática; ela é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente a das crianças que consomem a merenda escolar. A



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

natureza dos produtos (carnes bovinas, suínas, aves e pescados) demanda controles sanitários rigorosos.

A ausência ou a não conformidade dos documentos solicitados no momento da entrega do produto poderia expor as crianças a riscos de intoxicação alimentar, doenças transmitidas por alimentos (DTA) ou deficiências nutricionais, ferindo gravemente o interesse público e a finalidade da merenda escolar. Portanto, a inclusão dessas "solicitações" na descrição do objeto reflete a cautela da Administração em garantir que os produtos fornecidos atendam aos mais altos padrões de segurança e qualidade.

É razoável que a Administração solicite que os produtos *cumpram* essas exigências, e que as empresas *comproven* esse cumprimento no momento pertinente (entrega e verificação). Impor que *todos* os licitantes obtenham e apresentem tais documentos já na fase de habilitação, quando ainda não há garantia de contratação, seria, de fato, excessivo e custoso. No entanto, interpretar a "solicitação" como uma condição do produto a ser entregue e a ser comprovada no momento da entrega não apenas é legal, mas também prudente e indispensável.

Por fim, frise-se que situações como a presente devem ser analisadas sempre pelo prisma da eficiência e das dificuldades reais do Gestor na Administração Pública. Deste modo, a LINDB passou a dispor em seu arts. 20 e 22:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (...)

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

difficultades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

CONCLUSÃO

Desta forma, restrito aos aspectos jurídicos formais, OPINA-SE pelo INDEFERIMENTO da impugnação, devendo o edital ser mantido em seus termos quanto a essas exigências, interpretando-se que a apresentação dos documentos de qualidade do produto será devida no momento da entrega e verificação dos itens.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

Esse é o parecer. Á apreciação da Autoridade Superior.

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026


Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

RELATÓRIO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Memo nº 34/2026 - SME / UAC / FRS

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026.

À

Seção de Licitações

Assunto: Decisão sobre impugnação – Pregão Eletrônico nº 10/2026

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa FLM Atacadista e Serviços EIRELI – ME, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que trata do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, informo que:

Após análise do Parecer Jurídico nº 081/ADM/2026, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, **ACOLHO integralmente o referido parecer**, adotando-o como fundamento desta decisão, e **INDEFIRO a impugnação apresentada**, mantendo-se o edital em seus exatos termos.

Dessa forma, determino o regular prosseguimento do certame, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,



Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, com locação de veículos tipo van, com motorista, em regime de quilometragem livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 04/03/2026, às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de compressores de ar odontológicos isentos de óleo e kit suctor IV, destinado à Rede Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 05/03/2026, às 09:00 horas.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de kit maternidade destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 06/03/2026, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

AVISO



Secretaria Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO TRATADA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

O Senhor pregoeiro redesigna a sessão pública para o dia **19/02/2026, às 10:00 horas**, para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026.

Francisco Ricardo de França Oliveira

Assinado de forma digital
por Francisco Ricardo de
França Oliveira

FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
DIRETOR DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.359

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

EMPRESA: RCC INDÚSTRIA E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Camiseta azul marinho manga curta	1.200	UN	R\$ 40,50	R\$ 48.600,00
02.	Camiseta azul marinho manga longa	1.200	UN	R\$ 49,00	R\$ 58.800,00
03.	Camisa polo preta	200	UN	R\$ 58,60	R\$ 11.720,00
04.	Camisa polo Branca	200	UN	R\$ 53,71	R\$ 10.742,00
05.	Camisa brim manga longa	700	UN	R\$ 99,50	R\$ 69.650,00
06.	Calça jeans para uso profissional	2.000	UN	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL.....R\$ 399.512,00